



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ 30.522.639/0001-06  
Travessa Mario das Neves s/nº - São Marcos - Juruti-pá - CEP: 68.170-000

---

Juruti/Pa, 11 de janeiro de 2023.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1. REQUISITANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI

### **2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da contratação visa atender itens pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura que realiza manutenção, reparos e construção de pavimentação de concreto e drenagem simples, obras, serviços e diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Desta forma, a Secretaria Municipal solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

### **4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade TOMADA DE PREÇO, com observância aos preceitos de direito público e Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

### **5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO**

- a) Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- c) A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.
- d) Os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)
- e) A contratada deve comprovar que está devidamente integra com as certificações, federal, estadual e municipal exigida pela Município.
- f) O fornecedor deverá estar em uma circunstância de até 10km do Município de Juruti.
- g) O fornecimento dos serviços deverá ocorrer 08hs por dia, respeitando a jornada de trabalho determinada pela lei Federal em seu art. 7.º

### **6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Para levantamento do quantitativo total estimado da aquisição, usou-se por base a Planilha de Controle de Gastos do ano anterior SEDOP E SINAPI acrescida uma margem de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ 30.522.639/0001-06

Travessa Mario das Neves s/n° - São Marcos - Juruti-pá - CEP: 68.170-000

segurança de 3% pois não existe possibilidade de estimar o quantitativo real a ser utilizado. A projeção de utilização é para 03 meses.

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM		MÊS		
					1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.885,82	5,04%	Físico	50%	25%	25%
				Financeiro	9.442,91	4.721,46	4.721,46
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.384,00	0,90%	Físico	100%		
				Financeiro	3.384,00	-	-
3	DRENAGEM	349.918,80	93,33%	Físico		50%	50%
				Financeiro	-	174.959,40	174.959,40
4	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	2.727,75	0,73%	Físico			100%
				Financeiro	-	-	2.727,75
<b>VALORES TOTAIS</b>		<b>R\$ 374.916,37</b>	<b>100,00%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12.826,91</b>	<b>179.680,86</b>	<b>182.408,61</b>
				<b>T. ACUM.</b>	<b>12.826,91</b>	<b>192.507,77</b>	<b>374.916,37</b>

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto as demais estimativas das quantidades de materiais, serviços, maquinários equipamentos e transporte, estas foram consideradas pelo comercio local, em todo caso, a quantidade dos mesmos poderá ser alterada proporcionalmente devido à escassez de mão de obra qualificada, veículos inapropriados, maquinários e ferramentas sem condições de uso ou em falta etc. Encarecendo e dificultando no que tange a procura.

## 8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de dos materiais de construção. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos matérias a ser utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da tomada de preço. Vale destacar que há no mercado e no município várias empresas que oferecem os serviços de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos, conforme processos já realizados nos anos anteriores; entendemos não haver vantajosidade para a administração no parcelamento do Objeto em epígrafe.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES